



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINÓPOLIS

C.N.P.J. Nº 45.132.719/0001-14

Praça da Bandeira nº 69 - Centro - CEP 15.730-000

E-Mail: [executivomarinopolis@yahoo.com.br](mailto:executivomarinopolis@yahoo.com.br)

Telefone - (17) 3695-1101 - 3695-1127

## **LEI nº 1949 - De 07 de maio 2020**

(Originária do PL. 12, de 27/04/2020)

**“Dispõe sobre suplementação de dotação no orçamento vigente e dá outras providências”.**

**JOAQUIM VIEIRA PERES**, Prefeito Municipal de Marinópolis, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º - Artigo 1º** - Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Marinópolis, autorizada a suplementar a seguinte dotação orçamentária, para o pagamento de precatórios conforme segue:

<b>02</b>	<b>PREFEITURA MUNICIPAL</b>
<b>02 02</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>
<b>02 02 01</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL, FINANÇAS E</b>
<b>PATRIMÔNIO</b>	
04	Administração
04 122	Administração Geral
04 122 0016	Controle Orçamentária, Financeiro e Patrimonial
04 122 0016 2006 0000	Manut.das Ativ.de Cont., Pesoa, Almojarifado e Patrimônio
<b>036 3.3.90.91.00</b>	<b>Sentenças Judiciais.....R\$ 270.000,00</b>

**Artigo 2º** - O crédito adicional suplementar na forma do artigo 1º será coberto por Superávit Financeiro do Exercício de 2019, valor de R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marinópolis-SP.

Em 07 de maio de 2020

  
**JOAQUIM VIEIRA PERES**  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado conforme lei pertinente.

  
**RUBENS MARIM TOLEDO**  
Chefe de Gabinete